

Resolução nº : 8990/2005
Protocolo nº : 375687/02
Origem : MUNICÍPIO DE SARANDI
Interessado : GERONIDES HUBNER
Assunto : PENSÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em nova diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 12002/05, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de negativa de registro e responsabilidade da autoridade competente.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente